LEI N.º 3.684, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.° 2.909, de 29 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece Normas de Direito Tributário, altera a Lei Municipal n.° 3.428, de 26 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 338-A, 338-B, 338-C e 338-D da Lei Municipal n.° 2.909, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.° 3.428, de 26 de novembro de 2015, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 338-A A Taxa Municipal de Licenciamento Ambiental (TMLA) tem como fato gerador a análise do licenciamento obrigatório das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais por meio dos seguintes procedimentos:

I – Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS;

II – Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT;

III – Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC;

IV – Análise de EIA/RIMA;

V – Renovação da Licença;

VI – Expedição de segunda via de Certificados de Licenciamento;

VII – Solicitações pós concessão de Licença (prorrogação de licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes;

VIII – Reprografia de documentos de Processo Administrativo por folha;

IX – Emissão de Formulário de Orientação Básica – FOB;

X – Retificação de Formulário de Orientação Básica – FOB;

XI – Declarações e Certidões relativas ao Processo de Licenciamento e de regularização Ambiental;

PROCURADORI

XII – Análise de recurso interposto por indeferimento de Licença;

XIII – Dispensa de Licenciamento Ambiental;

XIV – Certidão de conformidade para Licenciamento Ambiental – Classes 5 e 6, conforme DN COPAM 217/2017;

XV – Licença Municipal para requerer autorização junto a Agência Nacional de Mineração – AMN.

Art. 338-B A Taxa Municipal de Licenciamento Ambiental (TMLA) será cobrada a cada etapa do processo de Licenciamento Ambiental.

§1º A TMLA será calculada de acordo com a classificação obtida conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, ou norma similar que regulamenta o Licenciamento Municipal.

§2º A TMLA será calculada e cobrada de acordo com os critérios e valores previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 338-C O pagamento da Taxa Municipal de Licenciamento Ambiental poderá, mediante requerimento do interessado, ser parcelado em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas.

Parágrafo único. O pedido de Licenciamento Ambiental não será encaminhado para apreciação do órgão competente, sem a comprovação do pagamento integral do valor da TMLA.

Art. 338-D Será expedido 01 (um) único Certificado de Licenciamento Ambiental para cada período de validade da Licença, após requerimento obrigatório do interessado, pagamento da respectiva taxa e apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo Único. Concedido o Certificado de Licenciamento Ambiental, este deverá ser afixado em local visível ao público e a fiscalização.

Art. 2º Fica alterado o item 20 e subitens do Anexo I – Tabela para Lançamento das Taxas Instituídas pelo Município, da Lei Municipal nº 2.909 de dezembro de 2006, com alterações impostas pela Lei Municipal n.° 3.428, de 26 de novembro de 2015, passando os mesmos a vigorarem conforme Anexo I à

PROCURADORI

presente Lei.

Art. 3º Fica alterado Artigo 9º da Lei Municipal n.° 3.428, de 26 de novembro de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

> Art. 9º Para efeitos de cálculo da TMLA serão considerados Classe II, os desmembramentos de solo, os empreendimentos para fins residenciais ou não residenciais com área total edificada acima de 5.000 m² ou 50 unidades habitacionais e as Estações Rádio Base.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORI

Anexo I – Tabela para Lançamento das Taxas Instituídas pelo Município

(...)

20	TAXA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (TMLA)	Valores em UFPL			
20.1	**Listagem A, B, C, D, E, F conforme DN 219**				
20.1.1	**Licenciamento Ambiental Simplificado**	**Classe**			
		1	**2**	**3**	**4**
20.1.1.1	Cadastro	50	50	-----	-----
20.1.1.2	RAS	1019	1019	1019	-----
20.1.2	**Licenciamento Ambiental Trifásico**	**Classe**			
		1	**2**	**3**	**4**
20.1.2.1	Licença Prévia – LP	----	----	2759	3863
20.1.2.2	Licença de Instalação – LI	----	----	1655	2207
20.1.2.3	Licença de Instalação Corretiva – LIC	----	----	5732	7891
20.1.2.4	Licença de Operação – LO	----	----	3587	4690
20.1.2.5	Licença de Operação Corretiva – LOC	----	----	10402	13989
20.1.3	**Licenciamento Ambiental Concomitante**	**Classe**			
		1	**2**	**3**	**4**
20.1.3.1	LAC 1 – Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação – LP+LI+LO	----	5601	5601	7532
20.1.3.2	LAC 1 – Licença de Operação Corretiva – LOC	----	10402	10402	13989
20.1.3.3	LAC 2 – Licença Prévia – LP	----	----	2759	3863
20.1.3.4	LAC 2 – Licença Prévia + Licença de Instalação – LP+LI	----	----	3090	4249
20.1.3.5	LAC 2 – Licença de Instalação + Licença de Operação – LI+LO	----	----	3670	4828
20.1.3.6	LAC 2 – Licença de Instalação Corretiva – LIC	----	----	5739	7891
20.1.3.7	LAC 2 – Licença de Instalação Corretiva + Licença de Operação - LIC+LO	----	----	9326	12580
20.1.3.8	LAC 2 – Licença de Operação – LO	----	----	3587	4690
20.1.3.9	LAC 2 - Licença de Operação Corretiva – LOC	----	10402	10402	13989
20.1.4	**Análise de EIA RIMA**	**Classe**			
		1	**2**	**3**	**4**
		----	----	3191	4139
20.1.5	**Renovação de Licença de Operação**	**Classe**			
		1	**2**	**3**	**4**
		----	3587	3587	4690

PROCURADORIA

20.2	Listagem G conforme DN 219				
20.2.1	Licenciamento Ambiental Simplificado	Classe			
		1	2	3	4
20.2.1.1	Cadastro	30	30	-----	-----
20.2.1.2	RAS	344	344	344	-----
20.2.2	Licenciamento Ambiental Trifásico	Classe			
		1	2	3	4
20.2.2.1	Licença Prévia – LP	----	----	994	1471
20.2.2.2	Licença de Instalação – LI	----	----	686	1029
20.2.2.3	Licença de Instalação Corretiva – LIC	----	----	2185	3250
20.2.2.4	Licença de Operação – LO	----	----	840	1177
20.2.2.5	Licença de Operação Corretiva – LOC	----	----	1093	1530
20.2.3	Licenciamento Ambiental Concomitante	Classe			
		1	2	3	4
20.2.3.1	LAC 1 – Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação – LP+LI+LO	----	1795	1765	2574
20.2.3.2	LAC 1 – Licença de Operação Corretiva – LOC	----	1093	1093	1530
20.2.3.3	LAC 2 – Licença Prévia – LP	----	----	994	1471
20.2.3.4	LAC 2 – Licença Prévia + Licença de Instalação – LP+LI	----	----	1177	1750
20.2.3.5	LAC 2 – Licença de Instalação + Licença de Operação – LI+LO	----	----	1069	1544
20.2.3.6	LAC 2 – Licença de Instalação Corretiva – LIC	----	----	2185	3250
20.2.3.7	LAC 2 – Licença de Instalação Corretiva + Licença de Operação - LIC+LO	----	----	3025	4427
20.2.3.8	LAC 2 – Licença de Operação – LO	----	----	840	1177
20.2.3.9	LAC 2 - Licença de Operação Corretiva – LOC	----	1093	1093	1530
20.2.4	Análise de EIA RIMA	Classe			
		1	2	3	4
		----	-----	2451	3502
20.2.5	Renovação de Licença de Operação	Classe			
		1	2	3	4
		----	588	588	824

20.3	Outros documentos	
20.3.1	Expedição de 2ª via de certificado de Licenciamento	22
20.3.2	Solicitações pós concessão de Licença (prorrogação de Licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes)	1019
20.3.3	Reprografia de documentos de Processo Administrativo por folha	0,1
20.3.4	Emissão de Formulário de Orientação Básica – FOB	6
20.3.5	Retificação de Formulário de Orientação Básica – FOB	20
20.3.6	Declarações e Certidões relativas ao processo de Licenciamento e de Regularização Ambiental	12
20.3.7	Análise de Recurso interposto por indeferimento de Licença	150
20.3.8	Dispensa de Licenciamento Ambiental	9
20.3.9	Certidão de Licenciamento para Licenciamento Ambiental Estadual conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017, Classes 1 e 2	36
20.3.10	Certidão de Licenciamento para Licenciamento Ambiental Estadual conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017, Classes 3 e 4	180
20.3.11	Certidão de Licenciamento para Licenciamento Ambiental Estadual conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017, Classes 5 e 6	450
20.3.12	Licença Municipal para requerer Autorização junto a AMN	180

PROCURADORI